



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 447/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 349/2015, PUBLICADO EM 24 DE DEZEMBRO DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DR. JACOB BLESZ (13 CRS) – VERA CRUZ/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 012071-20.00/09-8.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DR. JACOB BLESZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 01.740.921/0001-53, CNES sob o nº. 2236354, com sede na Rua Roberto Gruending, nº. 125, Centro – VERA CRUZ/RS, CEP.: 96880-000, fone: (51) 3718-1800, neste ato representada por sua Presidente, Sra. CLAIR TORQUIST, portadora da Carteira de Identidade nº. 2037734197, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 432.431.000-97, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 349/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 24 de dezembro de 2017 até 24 de dezembro de 2018**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 349/2015, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de VERA CRUZ/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 5039/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 824-825, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 012071-20.00/09-8.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 349/2015, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 5039/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 824-825 do processo administrativo nº. 012071-20.00/09-8:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 1.247.812,32 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e doze reais e trinta e dois centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 47.620,15	R\$ 571.441,80
Subtotal	R\$ 47.620,15	R\$ 571.441,80
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 21.364,21	R\$ 256.370,52
Subtotal	R\$ 21.364,21	R\$ 256.370,52
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
SAMU	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Subtotal	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 68.984,36	R\$ 827.812,32
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
TOTAL	R\$ 103.984,36	R\$ 1.247.812,32

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 827.812,32 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e doze reais e trinta e dois centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 68.984,36 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 27.593,74 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;
- b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 41.390,62 (quarenta e um mil, trezentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;
- b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;
- c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 0,00 (zero reais).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais) ao ano.

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 – Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante será pré-fixado e pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelas unidades da CONTRATADA as metas estabelecidas, para todo o período, no Documento Descritivo.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 349/2015, de acordo com o contido na Informação nº. 5039/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 824-825 do processo administrativo nº. 012071-20.00/09-8, passando a ser conforme abaixo descrito:

Documento Descritivo
FUNDACAO DE SAUDE DR JACOB BLESZ
VERA CRUZ

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: Meta: 2% a cada trimestre, partindo da taxa atual até obter índice abaixo de 5% dos pacientes atendidos.

Pontuação: 10

2. Relatório de cadastro de pacientes hemofílicos atendidos no Hospital com nome, endereço, telefone para contato e anamnese, elucidando quadro clínico e funcional para posterior remessa à SMS.

Meta: Meta: relatório mensal.

Pontuação: 10

3. Garantia de acesso aos usuários do SUS, aos serviços pactuados e contratados, de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população referenciada.

Meta:

Pontuação: 10

4. Satisfação do usuário: porcentagem de satisfação do usuário através de pesquisas internas para os diferentes serviços oferecidos pela Instituição

Meta:

Pontuação: 10

5. O serviço de urgência e emergência deverá implantar/implementar acolhimento e protocolo de classificação de risco e vulnerabilidades específicas reconhecidos.

Meta:

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

6. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.

Meta: Meta: - Implementar ações do grupo interno de humanização formado por colaboradores representante de todos os setores, para relatar e discutir as ações desenvolvidas internamente no Hospital, para em equipe amenizar conflitos para beneficiar diretamente o usuário, através de um atendimento qualificado e humanizado, com um único objetivo, a satisfação do usuário.

Pontuação: 10

7. Notificação e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de onde o paciente é oriundo, em especial dos bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física (estomia), mental, autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita, à respectiva Central de Regulação da Reabilitação.

Meta: Meta: 100% dos pacientes identificados.

Pontuação: 10

8. Integrar as redes de atenção à saúde, atuando de forma articulada com a atenção básica e aos demais níveis de atenção à saúde.

Meta:

Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

9. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes

Meta: Meta: 100% dos pacientes crônicos após a sua alta hospitalar.

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

10. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.

Meta: Meta: 100% dos funcionários.

Pontuação: 10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
- > 90 = 40% do valor-pré-fixado
- < 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2016/08 até 2017/07. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I - O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II - A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	4	3
CLÍNICO	CLINICA GERAL	19	18
COMPLEMENTAR	UNIDADE ISOLAMENTO	1	1
OBSTÉTRICO	OBSTETRICA CIRURGICA	1	1
	OBSTETRICA CLINICA	3	2
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	6	5
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	2	2
TOTAL		36	32

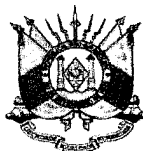
III - O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	69	R\$ 37.942,79	828	R\$ 455.313,48
04 - Procedimentos cirúrgicos	14	R\$ 9.677,36	168	R\$ 116.128,32
Subtotal	83	R\$ 47.620,15	996	R\$ 571.441,80

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0204 - Diagnóstico por radiologia	408	R\$ 3.317,04	4896	R\$ 39.804,48
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	33	R\$ 878,41	396	R\$ 10.540,92



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	58	R\$ 298,70	696	R\$ 3.584,40
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	801	R\$ 5.046,30	9612	R\$ 60.555,60
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	41	R\$ 410,00	492	R\$ 4.920,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	289	R\$ 3.603,83	3468	R\$ 43.245,96
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	142	R\$ 1.562,00	1704	R\$ 18.744,00
0301060096 - ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	380	R\$ 4.180,00	4560	R\$ 50.160,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	5	R\$ 65,00	60	R\$ 780,00
030110 - Atendimentos de enfermagem (em geral)	603	R\$ 379,89	7236	R\$ 4.558,68
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	55	R\$ 1.623,04	660	R\$ 19.476,48
Subtotal	2815	R\$ 21.364,21	33780	R\$ 256.370,52

IV - Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	SAMU	12	R\$ 35.000,00
Subtotal			R\$ 35.000,00

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 21.364,21	R\$ 256.370,52
HOSPITALAR	R\$ 47.620,15	R\$ 571.441,80
Subtotal	R\$ 68.984,36	R\$ 827.812,32
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Subtotal	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 103.984,36	R\$ 1.247.812,32

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA QUARTA

Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato nº. 349/2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 1681 e/ou 0006	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065	Projeto.....: 8521
NAD.....: 3.3.90.39.3988	Subprojeto.....: 11156
Empenho.....: 17005282355	NAD.....: 3.3.90.39.3912
Data.....: 11/12/2017	Empenho.....: 17005282386
	Data.....: 11/12/2017

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 13 de DEZEMBRO de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

CLAIR TORQUIST

Presidente da Fundação de Saúde Dr. Jacob Blesz

Assunto: Contrato
Expediente: 059161-2000/12-0

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2015/021912

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fundacao Mun de Saude Fumsa, CNPJ: 90.260.480/0001-12; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC/412/2017, Processo: nº. 59161-20.00/12-0, celebrado em 13-12-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSA - HOSPITAL DE BUTIÁ. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 18 de dezembro de 2017 até 18 de dezembro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 354/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 354/2015. CLÁUSULA TERCEIRA: Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 354/2015. CLÁUSULA QUARTA: Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato nº. 354/2015, que passa ter a seguinte redação: Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado". CLÁUSULA QUINTA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 18/12/2015 até 18/12/2018; VALOR: R\$ 886.977,96 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/354/2015. Número Empenho: 17004980024; 17004980359.

Protocolo: 2017000041740

Assunto: Contrato
Expediente: 012071-2000/09-8

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2015/021953

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fund de Saude Dr Jacob Blesz, CNPJ: 01.740.921/0001-53; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC/447/2017, Processo: nº. 012071-20.00/09-8, celebrado em 13-12-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DR. JACOB BLESZ. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 24 de dezembro de 2017 até 24 de dezembro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 349/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 349/2015. CLÁUSULA TERCEIRA: Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 349/2015. CLÁUSULA QUARTA: Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato nº. 349/2015, que passa ter a seguinte redação: Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado". CLÁUSULA QUINTA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 24/12/2015 até 24/12/2018; VALOR: R\$ 1.247.812,32 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/349/2015. Número Empenho: 17005282355; 17005282386.

Protocolo: 2017000041827

Assunto: Contrato
Expediente: 048869-2000/03-7

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2016/020126

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Hospl 15 de Novembro, CNPJ: 90.660.200/0001-63; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede municipal de ações e serviços de saúde, visando à referência à atenção primária e à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC/437/2017, Processo: nº. 48869-20.00/03-7, celebrado em 14-12-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE 15 DE NOVEMBRO. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 10 de fevereiro de 2018 até 10 de fevereiro de 2019, o prazo previsto na Cláusula Nona do Contrato nº. 017/2016. CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sexta " Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 017/2016. CLÁUSULA TERCEIRA: Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 017/2016. CLÁUSULA QUARTA: Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo Terceiro à Cláusula Nona - Do Prazo, do Contrato nº. 017/2016, que passa ter a seguinte redação: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sexta terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado". CLÁUSULA QUINTA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 10/02/2016 até 10/02/2019; VALOR: R\$ 273.195,72 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8516 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/017/2016. Número Empenho: 17005227536; 17005227824.

Protocolo: 2017000041828

Assunto: Contrato
Expediente: 025793-2000/10-6

Termo Aditivo Nº 3 Contrato: 2014/022859